



FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO  
**CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE**  
Avenida Torres de Oliveira, 368 – Jaguaré, São Paulo/SP  
e-mail: [cmexfussp@sp.gov.br](mailto:cmexfussp@sp.gov.br)

### EXTRATO

#### COMUNICADO CMEX Nº 03/2023

O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.960/2000, comunica:

Fica publicada a relação de materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, conforme abaixo:

Processo: **SEGOV-PRC-2022/03855**

Local: 35º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana

Endereço: Rua Salesópolis, 592, Vila Bartira, Itaquaquetuba/SP

Telefone: (11) 4640-1256 E-mail: [35bpmmp4@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:35bpmmp4@policiamilitar.sp.gov.br)

Estado de conservação dos materiais: **BOM**

Item	Especificação	Qtd.	Patrimônio
1	Celular Samsung J7	1	219017672
2	Celular Samsung J7	1	218011914
3	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001324
4	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220003056
5	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001340
6	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001336
7	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220002417
8	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001335
9	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001307
10	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220002419
11	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001338
12	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001337
13	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001334
14	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001329
15	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220002412
16	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001328
17	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001327

Os órgãos da administração pública estadual interessados deverão encaminhar as digital do Programa SP Sem Papel, pela sigla "CC-FUSSP-CMEX", no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

- data da publicação deste comunicado no Diário Oficial;
- número do processo de arrolamento do material excedente;
- quantidade, especificação e número de patrimônio dos materiais requisitados;





FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO  
**CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE**  
Avenida Torres de Oliveira, 368 – Jaguaré, São Paulo/SP  
e-mail: [cmexfussp@sp.gov.br](mailto:cmexfussp@sp.gov.br)

d) justificativa requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, através da plataforma, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Os órgãos eventualmente não inseridos no Portal SP Sem Papel poderão encaminhar as requisições na forma orientada acima, através do sítio eletrônico [cmexfussp@sp.gov.br](mailto:cmexfussp@sp.gov.br), contendo o seguinte assunto: "Requisição de Material Excedente".

Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminharem as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.374/92, para análise.

Os materiais excedentes relacionados se encontram disponíveis para vistoria nos respectivos locais e endereços acima mencionados.

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.

São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

Rebeka Dyonee Silva Maciel  
Diretora  
Centro de Material Excedente

cmex/kcv





# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Poder  
Executivo  
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 18 • São Paulo, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

## Decretos

### DECRETO Nº 67.457, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Atribui, ao Vice-Governador do Estado, a missão especial de coordenar, no âmbito do Poder Executivo, as ações voltadas ao atendimento dos usuários de substâncias psicoativas e da população em situação de rua no Estado de São Paulo.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a relevância e a urgência de se adotarem medidas visando a dar maior efetividade às políticas públicas e ações de atendimento aos usuários de substâncias psicoativas e à população em situação de rua, inclusive, aqueles que frequentam as cenas abertas de uso de drogas lícitas e ilícitas no Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de uma coordenação centralizada e próxima ao Gabinete do Governador do Estado, considerando a possibilidade de atribuir missões especiais ao Vice-Governador do Estado, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Constituição Estadual,

**Decreto:**  
Artigo 1º - Fica atribuída ao Vice-Governador do Estado a missão especial de coordenar, no âmbito do Poder Executivo, as ações voltadas ao atendimento dos usuários de substâncias psicoativas e da população em situação de rua no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O atendimento de que trata o artigo 1º deste decreto tem por finalidade promover os direitos sociais, mediante acesso à saúde, proteção social, autonomia e reinserção social e:

I - considerará, especialmente, aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, tais como:  
a) frequentadores de cenas abertas de uso de drogas lícitas e ilícitas;  
b) crianças e adolescentes;

c) idosos e gestantes;  
II - adotará, no que couber, atuação intersetorial e multidisciplinar, de modo a proporcionar maior abrangência ao atendimento das necessidades identificadas.

Artigo 3º - Para o desempenho da missão especial de que trata o artigo 1º deste decreto, o Vice-Governador do Estado:

I - contará com o apoio das Secretarias de Estado e das entidades descentralizadas, que executarão as ações cabíveis, nos respectivos âmbitos;  
II - manterá interlocução com outros entes federativos, Poderes e órgãos autônomos.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Júlio Junqueira de Queiroz

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luiz Lima

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Márcia Marton Correa

Secretária da Cultura e Economia Criativa

Renato Feder

Secretário da Educação

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Marcelo Cardinale Branco

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Sonaira Fernandes de Santana

Secretária de Políticas para a Mulher

Fábio Prieto de Souza

Secretário da Justiça e Cidadania

Natália Resende Andrade Ávila

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gilberto Nascimento Silva Junior

Secretário de Desenvolvimento Social

Lais Vita Mercedes Souza

Secretária de Comunicação

Eleuses Vieira de Paiva

Secretário da Saúde

Guilherme Muraro Derrite

Secretário da Segurança Pública

Marcello Streiffinger

Secretário da Administração Penitenciária

Marco Antonio Assalve

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Helena dos Santos Reis

Secretária de Esportes

Roberto Alves de Lucena

Secretário de Turismo e Viagens

Marcos da Costa

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lucas Pedreira do Couto Ferraz

Secretário de Negócios Internacionais

Caio Mario Paes de Andrade

Secretário de Gestão e Governo Digital

Rafael Antonio Cren Benini

Secretário de Parcerias em Investimentos

Vahan Agopyan

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 24 de janeiro de 2023.

## Atos do Governador

### DECRETO(S)

**Retificação do D.O. de 24-1-2023**  
No decreto de 23-1-2023, leia-se como segue e não como constou:  
Dispensando, Henrique Pereira de Souza Neto, RG 13.649.869-3,...

## Casa Civil

### FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

#### CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

**COMUNICADO CMEX Nº 03/2023**  
O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.960/2000, comunica:

Fica publicada a relação de materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, conforme abaixo:

Processo: SEGOV-PRC-2022/03855  
Local: 35º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana  
Endereço: Rua Salesópolis, 592, Vila Bartira, Itaquaquecetuba/SP  
Telefone: (11) 4640-1256 E-mail: 35bpmmp4@policiami-litar.sp.gov.br

Item	Especificação	Qtd.	Patrimônio
1	Celular Samsung J7	1	219017672
2	Celular Samsung J7	1	218011914
3	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001324
4	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220003056
5	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001340
6	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001336
7	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220002417
8	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001335
9	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001307
10	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220002419
11	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001338
12	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001337
13	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001334
14	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001329
15	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220002412
16	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001328
17	Celular Motorola Moto G4 PLUS	1	220001327

Os órgãos da administração pública estadual interessados deverão encaminhar as digital do Programa SP Sem Papel, pela sigla "CC-FUSSP-CMEX", no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

- data da publicação deste comunicado no Diário Oficial;
- número do processo de arrolamento do material excedente;
- quantidade, especificação e número de patrimônio dos materiais requisitados;
- justificativa requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, através da plataforma, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Os órgãos eventualmente não inseridos no Portal SP Sem Papel poderão encaminhar as requisições na forma orientada acima, através do site eletrônico cmexfussp@sp.gov.br, contendo o seguinte assunto: "Requisição de Material Excedente".

Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminharem as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.374/92, para análise.

Os materiais excedentes relacionados se encontram disponíveis para vistoria nos respectivos locais e endereços acima mencionados.

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.

#### CHEFIA DE GABINETE

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO**  
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP n.º 073/2021.

Processo FUSSP: SEGOV-PRC-2021/03233  
Parecer Referencial C/SG: n.º 13/2022  
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Bariri, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 88 a 103 do Processo SEGOV-PRC-2021/03233, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.  
Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2023.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO**  
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP n.º 50/2021.

Processo FUSSP: SEGOV-PRC-2021/02951  
Parecer Referencial C/SG: n.º 13/2022  
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Sumaré, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 88 a 103 do Processo SEGOV-PRC-2021/02951, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.  
Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2023.

## Gestão e Governo Digital

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO

#### UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

#### DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

**DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO**

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
AMANDA GABRIELLE DE BRITO - RG 47148566 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 96/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

AMANDA XAVIER DE MORAES MARTINS - RG 40873732 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 84/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANA CAROLINE BRANDANI DA COSTA SANTOS - RG 1511621 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 102/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANA PAULA SANCHES DOVAL - RG 66854914 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 91/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANDRESSA ADRIANE PRETTI - RG 406369860 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 77/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

BRUNO BEVILACQUA BUZACHERO - RG 48353567 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 75/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DANIELE DE OLIVEIRA SOARES - RG 43237051 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 87/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DAVID MORAES DE FREITAS - RG 48278819 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 99/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

EDMILSON EMYGDIO JUNIOR - RG 405089351 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 106/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

EDUARDO LILLA GOMES - RG 549682387 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 95/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ELAINE GONCALVES PEREIRA - RG 323368219 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 74/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GABRIEL DA SILVA BUENO - RG 49204112 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 81/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JULIA GOMES FERREIRA - RG 55075462 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 80/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JULIANA DE SA MATTOS - RG 45000495 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 72/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JULIANA DE SOUZA SANTOS - RG 18861805 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 82/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JULIANE PIMENTEL DE ALMEIDA DIAS - RG 36994895 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 100/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LEONIDIO FERNANDES DE JESUS SILVA - RG 40546960 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 85/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LETICIA BRECHOTI DE SOUZA - RG 48845014 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 104/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LUIZA SAYURI IGUEI - RG 49868866 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 79/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MATEUS EDUARDO DE OLIVEIRA - RG 534704293 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 86/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MATEUS MANCIN FERREIRA - RG 49243573 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 89/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MAYARA PATRICIA RAMOS MOREIRA - RG 27021991 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 97/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MURILO CESAR SAMPAIO TREVISONI - RG 40114087 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 98/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PAULA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA JEFFREY - RG 3753574 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 105/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RAFAEL RODRIGUES SILVA - RG 24167029 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 108/2023 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

RAFAELA ARANTES - RG 535792177 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 76/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RAPHAEL RAMOS DA SILVA - RG 50129999 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 87/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RENAN MARCEL DIAS DE OLIVEIRA - RG 55690704 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 107/2023 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

SARAH JORGE AMORIM - RG 488781462 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 101/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

TIENY DE MENEZES OLIVEIRA - RG 342930382 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 78/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VANESSA LEONARDO DOS SANTOS - RG 41363943 - ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 73/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
EDER FERNANDES ALVES DOS SANTOS - RG 339132772 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF 93/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOSE GUILHERME DA SILVA - RG 483830549 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF 92/2023 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

SECRETARIA DA SAUDE  
IRINEIA ALVES RAFALDINI - RG 3367965335 - ENFERMEIRO - CSCF 83/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO  
DANIELLE HANNA RACHED - RG 24237546 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 94/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOSE EDUARDO HOLLER BRANCO - RG 571643735 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 109/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LEONARDO LUIZ GOMES FERREIRA - RG 288379111 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 90/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME  
PODER JUDICIÁRIO  
ADRIENE DE JESUS MONTEIRO - 43091389 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 23/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ALINE SPADOTTO DE CARVALHO - 38643950 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 23/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIÁRIO,

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

quarta-feira, 25 de janeiro de 2023 às 05:06:23



documento  
assinado  
digitalmente